



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (COTAÇÃO DE PREÇOS)

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, de interesse público, CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede na Praça São Vicente, Centro s/n, Ubaíra/BA, vem, através do presente documento, tornar pública a intenção de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDIANTE COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme valores atuais de mercado.

Nº da Cotação de Preço	20/2021
Objeto da Cotação	Prestação de serviço motoboy
Período para apresentação das propostas	De 15 a 20/08/2021
Unidade/Contrato	Unidade de Pronto Atendimento Maria Esther Souto Carvalho – Upa Imbiribeira
Endereço eletrônico para envio das propostas	cotacoes@s3saude.com.br
Data da publicação do aviso	15/08/2021

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto do presente aviso de intenção de contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados diversos, visando atender às necessidades operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2 A cotação será realizada em grupo único, formado pelos itens descritos tabela abaixo, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de Entrega e Coleta de Materiais por meio de 01 (um) motoboy/motofrentista.



2 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 O proponente deverá encaminhar a proposta por meio de correio eletrônico para cotacoes@s3saude.com.br, inserindo-se no título do e-mail a referência ao número do presente aviso de intenção de contratação, observando-se a data limite.

2.2 As propostas devem ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

2.3 As propostas deverão contar, minimamente, as seguintes informações:

- (a) Papel timbrado contendo nome, marca, CNPJ e endereço da empresa;
- (b) Descrição detalhada do objeto/serviço;
- (c) Local da prestação do serviço;
- (d) Prazo de execução do serviço;
- (e) Valores unitários de todos os itens que compõe o objeto do serviço;
- (f) Valor global da proposta;
- (g) Forma de pagamento;
- (h) Prazo de validade da proposta;
- (i) Data de envio da proposta;
- (j) Nome e assinatura do responsável;
- (k) Informações de contato (e-mail e telefone).

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.5 A proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de intenção de contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra e/ou materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

2.8 Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, bem como valores de mercado para o objeto da proposta.

2.9 Os proponentes dos menores preços devem sujeitar-se ao cronograma de fornecimento dos serviços, ajustado na ocasião das tratativas, conforme necessidade da contratante.



2.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste aviso de intenção de contratação, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Será contratada a proponente que apresentar menor preço global, considerando os itens contemplados na proposta.

3.1.1 Excepcionalmente, a contratante poderá optar pela contratação de uma proposta de maior valor, desde que a escolhida apresente vantagens comerciais devidamente comprovada, que favoreçam explicitamente a melhoria dos serviços a serem executados.

3.2 A proponente de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para a formalização de contrato de fornecimento:

- (a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos administradores. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes.
- (c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- (d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- (e) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- (f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- (g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- (i) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;
- (j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- (k) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa.



4 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.1 Os serviços serão prestados no seguinte local: Unidade de Pronto Atendimento Maria Esther Souto Carvalho – Upa Imbiribeira

4.2 Os postos a serem contratados deverão observar a seguinte composição: Serviço de Entrega e Coleta de Materiais por meio de 01 (um) motoboy/motofrentista.

4.3 O período de execução dos serviços é de: 12 meses

5 DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Atendimento a demanda da Unidade de Pronto Atendimento Maria Esther Souto Carvalho – Upa Imbiribeira

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente aviso de intenção de contratação de serviço não obriga a S3 Gestão em Saúde a contratar nenhum proponente, podendo este aviso ser cancelado a qualquer momento, sem que isto importe em qualquer direito à indenização aos proponentes.

6.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail cotacoes@s3saude.com.br, bem como por meio dos telefones (71) 4105-1335 ou (71) 99610-8122.

Salvador-Bahia, 15 de agosto de 2021.

S3 GESTÃO EM SAÚDE
SUPRIMENTOS E CONTRATAÇÕES